



## ESTADO DO ACRE

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060

Telefone: - [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br)

NOTIFICAÇÃO Nº **119/2024/SEAD - SELIC- DIPREG/SEAD - SELIC- DEPRE/SEAD - SELIC- DIRLIC/SEAD - SELIC**

PROCESSO Nº 0019.015359.00020/2024-39

INTERESSADO: @INTERESSADOS\_VIRGULA\_ESPACO@

### **NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 050/2024 - COMPRASGOV Nº 90050/2024**

**OBJETO:** Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL V) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

A **PREGOEIRA comunica** aos interessados que o Pregão acima mencionado **Aviso de Licitação** publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.778 (20/05/2024), D.O.U. Nº 98, dia 22/05/2024 e Jornal Opinião, dia 18/05/2024 e ainda no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), **da NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo:**

#### **1- DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS DO ÓRGÃO:**

Os Questionamentos/impugnações foram respondidos pelo órgão demandante da licitação SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, sendo os documentos assinados pelos Srs. Raimundo Nonato da Silva Nolasco, Gerente da Divisão de Compras e Licitação - Portaria nº 48 de 11/01/2023 e Jean Pereira Junqueira, Chefe do Departamento de Compras - Portaria nº 380 de 03/05/2023 e ratificado pelo Sr. Ao Senhor Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon, Secretário de Estado de Saúde – SESACRE

**1- Questionamento:** Requer para o referido certame que seja aplicada a exclusividade constante do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**1.1 Resposta do órgão:** Esclarecemos que não concordamos com tal apontamento, tendo em vista que a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, buscando garantir acima de tudo o sucesso na aquisição, caso seja aplicado o disposto no artigo 48 incisos I e III da LC 123/2006, podendo acarretar prejuízo para administração, uma vez que sua aplicação implicaria na não participação das indústrias fabricantes do objeto pretendido, sendo que já foi demonstrado em aquisições semelhantes que muitos itens foram declarados DESERTOS/FRACASSADOS quando aplicado à referida exclusividade em licitações. No entanto foi aplicado na referida licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015, em cumprimento aos princípios basilares da licitação. Desta forma, informamos que todas as demais prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte estão preservadas no respectivo certame.

**2. Questionamento:** Requer informações referentes aos itens 1 a 4, se está sendo solicitado sonda de gastronomia ou kit button?

**2.1 Resposta do órgão:** Esclarecemos que com base nas informações expedida e assinada pela Divisão de Material Médico Hospitalar (0011088442), os itens 1 a 4 se trata de **Kit Button**.

**3. Questionamento:** Requer informações referentes aos itens 1 a 5 do TDR, se seria aceito produto via sistema cogumelo.

**3.1 Resposta do órgão:** Esclarecemos que com base nas informações expedida e assinada pela Divisão de Material Médico Hospitalar (0011088442), informamos que não acatamos com tal apontamento, desta forma, será mantida a descrição prevista no edital, ou seja, **sonda com balão**.

**4. Questionamento:** Requer informação referente ao item 6 - **Cateter nasal tipo óculos**, sobre qual o tamanho do cateter que está sendo solicitado.

**4.1 Resposta do órgão:** Esclarecemos que com base nas informações expedida e assinada pela Divisão de Material Médico Hospitalar (0011088442), informamos que o tamanho solicitado é o pediátrico.

**5. Questionamento:** Requer alteração no edital, para a inserção das exigências de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA na fase de habilitação.

**5.1 Resposta do órgão:** Esclarecemos que com bases nas decisões dos órgãos fiscalizadores, a exigência da autorização de funcionamento da empresa deverá ser exigido como condição para assinatura do contrato e não com critério de habilitação.

**TODAS as demais informações contidas no Edital continuam inalteradas, mantendo-se a data de abertura:**

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: Dia 06/06/2024 às 09h15min (horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

Rio Branco – AC, 05 de junho de 2024.

**Janaina Vasconcelos Cunha**

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA VASCONCELOS CUNHA, Cargo Comissionado**, em 05/06/2024, às 09:11, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011182538** e o código CRC **B908406D**.